

Registado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzaré Cubíba da Costa
Secretário

Lei nº 110/57, de 2 de abril de 1957.

Dispõe sobre aumento do auxílio da Guarda Noturna Local, a partir do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, da artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de 1º de abril de 1957, conforme Resolução nº 110/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ta-
bapuã, autorizada a elevar, a contas de 1º de Janeiro do corrente ano, a verba destinada à Guarda Noturna Local, para CR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Munici-
pal, um crédito de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil re-
ais), suplementar a verba 441-8-28-4-Despesas Dire-
tas-I-Subvenção à Guarda Noturna Local, de segundas vigente.

Parágrafo único - Os despesas resultantes
com o aumento autorizado no art. 1º, desta lei, serão
coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o cor-
rente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de abril de 1957.


Prefeito Municipal

Hiracy Gómez

4.

Registrada e publicada na data de sua, nessa Secretaria -
 Largo da Embaixada do Exterior
 Secretaria

Lei nº 111/57, de 2 de abril de 1957.

Dispõe sobre concessão de um auxílio,
 no caráter anual.

O Prefeito Municipal de Taboão, nos termos do
 parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de
 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei, decretada
 pela Câmara Municipal em sua Sessão de 1º de abril
 de 1957, conforme Resolução nº 111/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboão,
 autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio à
 Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 1957,
 no valor de R\$ 23.255,00 (vinte e três mil duzentos e
 cinquenta e cinco reais), para realização das com-
 missões festivas em caráter coletivo.

Art. 2º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal,
 um crédito especial no valor mencionado no art. 1º,
 desta lei, para ocorrer o pagamento da referida au-
 xílio.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto
 neste artigo, será coberto com o recurso proveniente do
 excesso de arrecadação previsto para o caráter anual.

Art. 3º - Esta lei entroará em vigor na data
 de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposi-
 ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão, 2 de abril de 1957.

Hiracy Gómez
 Prefeito Municipal